LEI Nº 3.343, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO** deste Município,sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado, no Município de Anápolis, Estado de Goiás, o Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Pólo UAB Anápolis-GO.

Art. 2º. O Pólo UAB Anápolis-GO tem a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito local e será mantido pelo Executivo Municipal, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, resguardando sua autonomia.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos do Pólo UAB Anápolis-GO:

I – oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II – oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III – oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV – ampliar o acesso a educação superior pública;

V – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;

VI – oferecer experiência profissional e formação e egressos e estudantes do Ensino Médio;

VII – oferecer cursos de pós-graduação lato sensu e strictu-sensu.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia assegurar à unidade orçamentária do Pólo UAB Anápolis-GO,os recursos necessários e suficientes para a execução de seu projeto de trabalho,observando os seguintes requisitos:

I – construção ou adaptação de espaços destinados ao Pólo UAB Anápolis-GO;PROCESSO LEGISLATIVO

II – aquisição de materiais permanentes;

III – compra de materiais para escritório e didático;

IV – pagamento de servidores destinados ao Pólo UAB Anápolis-GO;

V – outras necessidades apresentadas no decorrer do Projeto.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de servidores do Pólo UAB Anápolis-GO, devendo designar 02 (dois) servidores do quadro da SEMECT para a sua coordenação.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios e acordo de cooperação técnica com instituições de ensino superior pública, para implementação do ensino na modalidade de educação à distância com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no Município.

Art. 6º. EM caso de parcerias com outros Municípios a despesa deverá ser distribuída através de cotas de participação, sendo celebrado convênio público entre os Municípios para sustentabilidade e ampliação dos serviços prestados no Pólo UAB Anápolis- GO.

Art. 7º. O Município poderá receber cursos de mais de uma instituição pública de ensino superior, bem como de consórcios dessas instituições.

Art. 8º. O Pólo UAB Anápolis-GO receberá dotações do Município de Anápolis a serem consignadas anualmente no Orçamento Municipal, que não poderá ser inferior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal destinará verba mensal para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Pólo UAB Anápolis-GO que será administrada pela coordenação do Pólo e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 03 de março de 2009.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Virginia Maria Pereira de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:40:46 -02'00'